



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 450/2014.

EMENTA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providencias.

Cideni Alves Lopes de Sousa
- PRESIDENTE-

Francisco José dos Santos
1º Secretário

Marcos Daniel Soares
2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Ordinária realizada neste dia 10 de Julho de 2014, foi aprovada por Unanimidade de 7X0 a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para criação da seguinte dotação:

02-PODER EXECUTIVO

0210 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103015002.2060 – Programa de Apoio a Saúde Pública R\$ 70.000,00

33.90.30.00–Material, bens e serviços dist. gratuita R\$ 70.000,00

SOMA R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do saldo da distribuição do recurso com o Crédito mencionado no artigo 1º, fica utilizado o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) proveniente da anulação parcial ou total da seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

0210 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103015002.1059- Aquisição maq. Moveis e eq. Diversos R\$ 70.000,00

44.90.52.00 – Equipa. e Material Permanente R\$ 70.000,00

SOMA R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Sala das Sessões, Moreilândia 10 de Julho de 2014.

SANCIONADA em _____ / _____ 2014

Jesus Felisardo de Sá
Prefeito

MENSAGEM N. 07 /2013.

Sr. Presidente, Cideni Alves Lopes de Sousa
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de apresentar à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei, de autoria deste Executivo, que objetiva a criação de Crédito Especial para regulamentar o regime de distribuição de materiais gratuitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à população carente do Município de Moreilândia.

Justifica a presente matéria a obrigação do Poder Público, em razão das disposições contidas na Constituição Federal de 1988, em prover políticas públicas que assegurem à população carente o provimento das necessidades básicas, mormente no que atine à situações que agora são afiançadas pela Política de Saúde, em virtude do reordenamento da prestação de benefícios eventuais garantidos pela Assistência Social, conforme disposto na Resolução nº 39, de 09 de janeiro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Vale ressaltar que o atual orçamento financeiro não dispõe de dotação orçamentária e em sendo assim há a necessidade da criação de um Crédito Especial para fins de melhor regulamentar a doação de matérias que antes eram da alçada da Assistência Social e em virtude do reordenamento, ficaram a cargo da Política de Saúde do Município, é que a presente propositura merece o respaldo dos Nobres Edis, por ser de relevante interesse público.

Ante o exposto, requer a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, obedecidas as formalidades legais.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2014.

Atenciosamente,